



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Edital de Licitação NI nº 07/2023

Processo nº SEI-120130/001006/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

AQUISIÇÃO E ENTREGA, SOB DEMANDA, DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS PARA CAPINA E LIMPEZA, BEM COMO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS

1. INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22231-090, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil, NICOLA MOREIRA MICCIONE, portador da Carteira de Identidade nº 14228, expedida pela OAB/CE e inscrito no CPF nº 746.011.483-91, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-120130/001006/2021, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, de acordo com o valor global estimado, por Lote:

a) Lotes 1, 2, e 3 – de valor global estimado, por Lote, inferior a R\$ 80.000,00 – **participação exclusiva**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Empresário Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

b) Lote 4 – de valor global estimado, superior a R\$ 80.000,00 - **ampla participação de empresas**.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigará a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital, e seus anexos, poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil – www.casacivil.rj.gov.br

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, acerca do objeto deste edital, ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@casacivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10:00h até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@casacivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, da abertura da sessão

1.7 Tanto resposta às impugnações, quanto aos pedidos de esclarecimento, serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de: **itens de proteção individual, equipamentos para capina e limpeza, bem como materiais e equipamentos relacionados a construção civil, para intervenções emergenciais**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I a este instrumento convocatório, objetivando o **atendimento às necessidades da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial**, da Secretaria de Estado da Casa Civil, considerando fornecimento/entrega parcelada, sob demanda, com descarregamento sob responsabilidade da contratada, observando as especificações e quantidades, elencadas nas planilhas replicadas no subitem 2.3, abaixo.

2.2. Os itens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o **item 21** deste edital.

2.3 A previsão dos quantitativos, para eventual aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme descrição no Termo de Referência, estão definidas na planilha apresentada abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO	60263	UN	25
2	PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PARTICULAS, ESTILHACOS, FARPAS E RESPINGOS - FRONTAL, MATERIAL: ACRILICO, TAMANHO: 10	62685	UN	20
3	PERNEIRA SEGURANCA, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COR: NATURAL, FECHAMENTO: VELCRO, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: FLANELA, PROTECAO: 3 TALAS, TAMANHO: UNICO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: N/A	90550	UN	20
4	AVENTAL, MATERIAL: PVC, COR: BRANCO, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: 60 X 115 CM, BOLSO: SEM, GOLA: SEM	77733	UN	35
5	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA E RASPA DE COURO, MODELO: PROTECAO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, PALMA: VAQUETA, PUNHO: 9 CM, ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	137227	UN	50
6	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: POLIAMIDA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: ANTIADERENTE, PUNHO: COM ELASTICO, ACABAMENTO INTERNO: PIGMENTADA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	152620	PAR	100
7	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA:	155147	PAR	200

	ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCOS DE ALGODAO, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: MARCACAO DE CA CONFORME NR-06			
8	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: RASPA, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: 20 CM, ACABAMENTO INTERNO: N/D, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: FACE PALMAR, TIRA REFORCO ENTRE POLEGAR E INDICADOR – LUVA PARA SOLDADOR	64891	PAR	15
9	CASACO/JAQUETA SOLDADOR, MATERIAL: RASPA DE COURO, FORRO: POLIESTER, FECHO: VELCRO, BOLSO: SEM; GOLA: COM; TAMANHO: UNICO, COR: CINZA, LOGO: SEM; NORMA: EN 340, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A	142017	UN	15
10	MASCARA / ESCUDO SOLDA, TIPO: MASCARA DE PROTECAO FACIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, VISOR: MOVEL, APOIO: CARNEIRA SIMPLES	97764	UN	10
11	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL: ARMACAO: PLASTICO RIGIDO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: SELAGEM NA REGIAO DOS OLHOS, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: COM CERTIFICADO	67087	UN	50
12	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE FLEXIVEL, FORMATO: CONICO C/ FLANGES, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO	13113	UN	300
13	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANÇA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 39, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	103850	PAR	10
14	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX,	103851	PAR	10

	MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 40, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO			
15	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 41, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	103852	PAR	10
16	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	136582	PAR	10
17	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 43, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	136596	PAR	10
18	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 44, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	136583	PAR	10
19	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 45, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	103856	PAR	5

20	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 38, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	119433	PAR	5
21	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 40, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	119434	PAR	5
22	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 43, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	119435	PAR	5
23	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 45, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	174822	PAR	5
24	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVE, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: COM CLIP NASAL, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: POLIETILENO TRANSPARENTE, GRAMATURA: 20/40/20 G/M ³ , FILTRO: COM FILTRO BACTERIOLOGICO, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCA, PRECISAO FILTRAGEM: 95 %, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	164740	UN	300
25	CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE ARGOLA: 3 ARGOLAS, REGULAGEM: CINTURA, COXA, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA	25885	UN	16
26	TALABARTE, MODELO: Y, MATERIAL: POLIESTER, NUMERO	136527	UN	16

	GANCHOS/MOSQUETAO: 2 - 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
27	CAPACETE SEGURANCA (NOVO ARTIGO CLASSE 4240), MODELO: ABA FRONTAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR E QUEIXEIRA, CARNEIRA: COM AJUSTE TRASEIRO, OPCIONAL: ABSOVEDOR DE SUOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	152089	UN	30

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	ROCADEIRA PORTATIL; COMBUSTIVEL: GASOLINA, TIPO MOTOR: PROFISSIONAL, CILINDRADA: 40.2 CM ³ , POTENCIA: 1.6KW/2.2CV, ROTACAO MAXIMA: 12300 RPM, CAPACIDADE TANQUE: 0,64L, TIPO IGNICAO: ELETRONICA, SISTEMA CORTE: LAMINA E POLIAMIDA, PARTIDA: MANUAL RETRATIL, LARGURA CORTE: 255 MM, ACESSORIOS: JOGO DE FERRAMENTAS E ADAPTADORES DE POLIAMIDA E LAMINAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	137688	UN	2
2	FOICE; MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	128883	UN	2
3	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADA LARGA, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: REDONDO, MATERIAL CABO: 305 X 215 MM, COMPRIMENTO CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: 1,2 M	32563	UN	3
4	ESCADA EXTENSIVEL ENCOSTO; MATERIAL: FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU: ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, PERFIL: U, COMPRIMENTO FECHADA: 4,2 M, COMPRIMENTO ABERTA: 7,2 M, LARGURA MAXIMA: 0,5, CARGA	6701	UN	2

	TRABALHO: 300 KG, QUANTIDADE DEGRAUS: 23 DEGRAUS, ACESSORIOS: CORDA, SAPATA ANTIDERRAPANTE			
5	RASTELO / ANCINHO; TIPO: CABO LONGO, MODELO: DENTE ESTAMPADO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, NUMERO DENTE: 14, DIMENSAO (L X H): 390 X 50, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M	13299	UN	6
6	MACHADO; LARGURA LAMINA: 136 MM, MATERIAL: ACO SAE 1050, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, PESO: 3,5 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	153826	UN	3
7	PA; MODELO: BICO, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 320 X 270 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: Y METAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	155497	UN	6
8	PA; MODELO: QUADRADA, MATERIAL PA: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 263 X 210 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	128764	UN	6
9	MOTOSSERRA; ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 30,1 CM ³ , POTENCIA MOTOR: 1.3 A 1.7 kW/CV, ROTACAO: 2400 A 12500 RPM, CORRENTE: 3/8'', CAPACIDADE TANQUE: 0.680 L, SABRE: 30 CM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	168748	UN	2
10	FACAO; MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO 28'', COR: N/A, FIO: LISO, CABO: MADEIRA, COR CABO: N/A, COMPRIMENTO: 85 CM	128364	UN	6
11	VASSOURA LIMPEZA; MODELO: TIPO GARY, MATERIAL CERDAS: PIACAVA, LARGURA: 40 CM	120225	UN	30

12	SACO PLASTICO; EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 31 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 51 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: N/A, QUANTIDADE SACO: PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICACAO: ENTULHO	120279	UN	100
----	---	--------	----	-----

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	COLHER PEDREIRO; FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 8``, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO	132200	UN	6
2	MARRETA; FORMATO: OITAVADA, PESO: 1 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO: N/A, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	151998	UN	2
3	MARRETA; FORMATO: OITAVADO, PESO: 2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: JATEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	164280	UN	2
4	MARTELO UNHA, CARPINTEIRO; MATERIAL CABECA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO CABECA: 27 MM, MATERIAL CABO: ACO CARBONO SAE 1045, FIXACAO CABO: PINO ELASTICO	10072	UN	2
5	PE DE CABRA; MATERIAL: ACO, PROCESSO FABRICACAO: FORJADO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, BITOLA: 3/4``, COMPRIMENTO: 80 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	151997	UN	2
6	PENEIRA, CONSTRUCAO CIVIL; MATERIAL: ARAME, ACABAMENTO: GALVANIZADO, MALHA: 6, FIO: 24, ARO: MADEIRA, DIAMETRO: 55 CM	11833	UN	3

7	PICARETA; MODELO: PONTA-PA LARGA (ALVIAO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 450 X 98 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM	128474	UN	3
8	PICARETA; MODELO: CHIBANCA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 400 X 82,5 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM	127771	UN	3
9	BALDE CONCRETO; MATERIAL: PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE: 12 L, COR: PRETO, ALCA: METALICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	155532	UN	20
10	MARTELO PEDREIRO; MATERIAL CABECA: ACO FORJADO ESPECIAL, ACABAMENTO: POLIDO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 23 CM, PESO: 250 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	163344	UN	2
11	ALICATE PRESSAO; PERFIL MORDENTE: CURVO, COMPRIMENTO: 10'', CAPACIDADE MAXIMA ABERTURA: 250 MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ACABAMENTO: NIQUELADO	116508	UN	2
12	ALICATE UNIVERSAL; COMPRIMENTO: 8'', MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO: FOSFATIZADO, ISOLACAO: REFORÇADA (1000V - NBR 9699), DISPOSITIVO INCLUSO: CORTADOR FIO / ARAME, PADRAO: DIN ISO 5746	128746	UN	2
13	ALICATE BICO; MODELO BICO: FINO CURVO, COMPRIMENTO: 8'', MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO: FOSFATIZADO, ACABAMENTO: ISOLADO, ISOLACAO: NBR 9699 - 1 KV, PADRAO: DIN ISO 5745	85133	UN	2
14	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA; MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: CANTO RETO, DIMENSAO (L X C), APROXIMADA: 14 X 27 CM, CABO: FECHADO	6037	UN	3

15	ARCO SERRA; MODELO: REGULAVEL, COMPRIMENTO SERRA: 10 A 12'', CABO: FECHADO, MATERIAL ARCO: ACO TEMPERADO, ISOLACAO: N/A, TENSIONAMENTO SERRA: PORCA BORBOLETA, MATERIAL CABO: CLORETO POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	148306	UN	3
16	CAVADEIRA; TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR PRETA, DIMENSÃO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,2 M	3948	UN	3
17	CAVADEIRA; TIPO: RETA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIMENSÃO (C X L): 310 X 95 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,2 M	3951	UN	3
18	LAMINA SERRA MANUAL; MATERIAL: ACO RAPIDO, DENTE POR POLEGADA: 24, ESPESSURA: 1/2'', LARGURA: 12'', COMPRIMENTO: 300 MM, TIPO: ARCO DE SERRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	156695	UN	40
19	CHAVE FENDA CRUZADA-PHILLIPS; MODELO: FORÇA, ACABAMENTO HASTE: HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSÃO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, ISOLACAO: CHAVE ISOLADA CONFORME NORMAS NBR 9699 -1000V, DIMENSÃO (PT X C): 1/8'' X 8'' - 3 X 200 MM, MATERIAL HASTE: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169186	UN	4
20	CHAVE TUBO (GRIFO); MODELO: TRADICIONAL, MATERIAL CABO: ACO CROMO VANADIO, COMPRIMENTO: 14 (355MM) ''', CAPACIDADE TUBO: 1.1/2 '''	4474	UN	2
21	TALHADEIRA; MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, MODELO: BEDAME, DIMENSÃO (S X C): 5/8'' X 30 CM, ACABAMENTO: NIQUELADO, LARGURA PONTA: 8 MM, EMPUNHADURA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	167539	UN	4

22	LINHA PEDREIRO; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), FORMACAO: TRANCADO, FORNECIMENTO: 50	9416	UN	10
23	PRUMO; TIPO: CENTRO, MATERIAL: ACO, REVESTIMENTO: CROMADO, PESO: 1000 G, CORDAO: ALGODAO, CALCO GUIA: MADEIRA	129124	UN	2
24	PONTEIRO-PEDREIRO; MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, FORMATO SECAO: SEXTAVADO, DIMENSAO (SEC X C): 5/8 X 12``, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	167379	UN	8
25	CARRINHO MAO COMPLETO / PEDREIRO; MATERIAL CACAMBA: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: NAO APLICAVEL, CAPACIDADE: 80, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), RODA: PNEU MACICO	3556	UN	4
26	ALICATE CORTE; TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 42``, MATERIAL: ACO CROMO-VANADIUM, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: FORJADO E TEMPERADO, ISOLACAO: BORRACHA, PADRAO: IEC DIN EN 60900	95365	UN	2
27	TRENA DIGITAL LASER; DISPLAY: TELA LCD, QUANTIDADE LINHAS DISPLAY: 3 LINHAS, PRECISAO: + / - 1,5 MM, ALCANCE: 0,05 ~ 50M, ALIMENTACAO: BATERIA (2 X AAA) - 1,5 V, GRAU PROTECAO: IP 54, ALTURA: 32MM, LARGURA: 53MM, PROFUNDIDADE: 115MM, FUNCOES: MEDICOES DE COMPRIMENTO, AREAS E VOLUMES, ACESSORIO: CAPA PROTETORA, BATERIA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	150905	UN	2
28	MARTELO / MARTELETE ROMPEDOR, MANUAL; SISTEMA: ELETRICO, TENSAO: 220 V, POTENCIA: 2000W, IMPACTO: 1200 IPM, COMPRIMENTO TOTAL: 824 MM, ENERGIA IMPACTO: 62 J, MEDIDA ENCAIXE: 28, CARACTERISTICA: CONTROLE ELETRONICO DE VELOCIDADE, ACESSORIO: PONTEIRO E TALHADEIRAS	142041	UN	1
29	LANTERNA PORTATIL; MODELO: MAO / TRADICIONAL, ALCA SUSTENTACAO:	169007	UN	16

	COM ALCA, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, ACABAMENTO CORPO: TEXTURIZADO, TIPO LAMPADA: 800 A 1200 LUMENS, TIPO ALIMENTACAO: AC E DC (110/220V), COR: PRETA, PROTECAO: IMPERMEAVEL, PILHA / BATERIA: BATERIA RECARREGAVEL COM ADAPTADOR PARA USO PILHAS, FOCO: FOCO AJUSTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
30	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA; POTENCIA: 2100 W, ALIMENTACAO: ELETRICA, TENSÃO: 127 V, ROTACAO: 14000 RPM, MODELO: ANGULAR	104319	UN	1
31	MOTOR , GERADOR; MARCA: HEIMER, MODELO: 11P0036, ACIONAMENTO: DIESEL S-500, POTENCIA MAXIMA: 463 kVA, TORQUE MAXIMO: 2200 RPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	168815	UN	2
32	MAQUINA SOLDA; ELETRICA; REFRIGERACAO: VENTILACAO FORCADA, NUMERO FASES: MONOFASICO, FUNCAO: TRANSFORMADOR, FATOR TRABALHO: 250 A, FAIXA CORRENTE SOLDA: 55~250 A, POTENCIA APARENTE: 6,5 KVA, TENSÃO SAIDA: 50 V, TENSÃO ALIMENTACAO: 110/220 V, FREQUENCIA: 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL: 250 A, ALTURA: 300 MM, LARGURA: 265 MM, COMPRIMENTO: 400 MM, REGULAGEM CORRENTE: PADRAO FABRICANTE; ACESSORIO: CABO POSITIVO E NEGATIVO, ESCUDO PARA SOLDAGEM E PORTA ELETRODO	126408	UN	1
33	ELETRODO SOLDA; DIAMETRO: 2,5 MM, TIPO: NORMA REVESTIDO AWS A5 .1 E -7018	62646	KG	20
34	CERCA SEGURANCA; TIPO: CONCERTINA DUPLA, MATERIAL: ACO GALVANIZADO, FORMATO: ESPIRAL, LAMINA: 30 MM, TAMANHO: 610MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 03 CLIPS POR ESPIRAL	75030	M	500
35	CADEADO; TIPO HASTE: CURTA, MATERIAL CORPO: LATAO, PROTECAO SUPERFICIAL: N/A, LARGURA: 60 MM, TRAVAMENTO: DUPLO, DESBLOQUEIO:	2351	UN	100

CHAVE SIMPLES, COR: N/A, MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO			
---	--	--	--

LOTE 4

LOTE 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	CIMENTO PORTLAND (CP); TIPO: CP III (ALTO FORNO-NBR 5735), CLASSE RESISTENCIA: 40RS (RESISTENTE AO SULFATO), FORNECIMENTO: SACO 50 KG	4604	UN	500
2	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS; TIPO: PEDRA BRITADA BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO 1	124142	SC	1000
3	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS; TIPO: PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO ``0``, FORMA FORNECIMENTO: SACO	141688	UM	1000
4	AREIA CONSTRUCAO CIVIL; TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: 0,42 MM ~ 2 MM, FORNECIMENTO: SACO DE 20 KG	161557	UN	1000
5	TIJOLO COMUM / APARENTE PARALELO; TIPO: COMUM, MATERIAL: BARRO, DIMENSAO (E X L X C): 10CM X 20CM X 20CM, NUMERO FURO: SEM FURO, COR: SEM COR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	149731	UN	10000
6	BLOCO CONCRETO, SIMPLES; DIMENSAO (L X H X C): 10 X 20 X 40 CM, TIPO: VEDACAO APARENTE (NBR7173/82), FUNDO: SEM FUNDO / VAZADO, COR: NATURAL	1276	UN	10000
7	PREGO; TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 18 X 30, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	12982	KG	100
8	PREGO; TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO,	124114	KG	100

	DIMENSAO (JP X LPP): 17 X 27, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627			
9	TELA PROTECAO / SINALIZACAO DE OBRA; MATERIAL: POLIETILENO FIO 2MM COM REFORCOS LONGITUDINAIS, MEDIDAS: 3,00M X 100,00M, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	152059	UN	10
10	TELA NAO METALICA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO: TAPUME, FORMATO MALHA: RETANGULAR, MALHA: COR LARANJA COM PROTECAO UV, FIO: CARGA RUPTURA TRANSVERSAL 8,5 kN/M E LONGITUDINAL 1,5 kN/M, LARGURA: 1,20 X 50M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 M	152796	UN	10

2.4 O quantitativo decorrente da contratação, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item do Lote da Ata de Registro de Preços, e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item, do Lote, objeto desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5 O local de entrega dos itens, objeto do registro de preços, de acordo com a demanda do Órgão Gerenciador, será na Subsecretaria de Gestão Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua da Carioca, nº 47, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.6 Cabe ao licitante consultar, com antecedência, os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item;

3.2 - As quantidades de cada item, por Lote, indicadas nas Planilhas disponibilizadas no item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega/descarregamento dos itens demandados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, **que deverá ocorrer no**

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE, em remessa única ou parcelada.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	28	03	2023	15h
Limite acolhimento das propostas	11	04	2023	10:30h
Data de abertura das propostas	11	04	2023	11h
Data da realização do Pregão	11	04	2023	11h
Processo nº	SEI-120130/001006/2021			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	28/03/2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PERP 07/2023			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.2 O preço máximo global, admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE, para cada Lote, é:

a) Lote 1 –R\$ 21.848,17 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos);

b) Lote 2 – R\$ 9.918,17 (nove mil, novecentos e dezoito reais e dezessete centavos);

c) Lote 3 – R\$ 70.991,02 (setenta mil, novecentos e noventa e um reais e dois centavos);

d) Lote 4 – R\$ 250.657,10 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro Único de Fornecedores – SICAF.

7.1.1 Para os Lotes 1, 2 e 3, esta licitação, terá participação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, **com observância a participação ampla de empresas interessadas, prevista para o Lote 4, na forma da alínea “b” do subitem 1.1.**

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 **Para exercer o direito a preferência, após o encerramento de lances, para o Lote 4**, o licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem **7.5**, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo III**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo IV**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote de interesse, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do Lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Máximos Admitidos - **Anexo VIII**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto, **no momento do julgamento do Lote 4**, será assegurada, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 - Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da

proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar à Superintendência de Contratos e Compras, A/C da Comissão de Pregão, no endereço: Rua Pinheiro Machado s/nº Prédio Anexo ao Palácio Guanabara – 4º andar – Laranjeiras - RJ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, *caso se sagre vencedora na licitação*.

15.3.2.1 Caso a documentação fiscal e trabalhista apresentada pela microempresa, ou pela empresa de pequeno porte, contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores

que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

a) Atestado (s), impresso (s) em papel timbrado fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão de desempenho, de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indique (m) nome, função, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.6 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo VI** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo VII** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual.

15.8 O CRC emitido pelo SICAF, substitui os documentos elencados nos subitens 15.2, 15.3; 15.4, 15.6 e 15.7, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item **15.5**.

15.9 Os documentos, exigidos para fins de habilitação, deverão ser apresentados no original, acompanhados de cópia para autenticação pelo servidor público, em atendimento a Lei nº 13.726 de 2018 ou, em caso de impossibilidade, em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e do subitem 14.1 deste Edital.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informadas, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo III**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES**, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 21.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 - Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

19. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor, registrado, deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive, aqueles referentes à habilitação e às condições de participação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 O pagamento será realizado à vista, na forma dos subitens 20.3, 20.5 e 20.6.

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada do empenho/ordem de serviço.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na Nota Fiscal, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao adimplemento de cada parcela.

20.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, **sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata die.

20.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

21.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea h e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 23.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital.

23.1.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a emissão do empenho ou da assinatura da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 23.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 23.1 e nas alíneas a e b, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.1 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 23.1 e na alínea b, do item 23.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 23.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

23.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho, ordem de fornecimento ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.10 O valor das multas previstas na alínea b do item 23.1, na alínea b, do item 23.2 e no item 23.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

23.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 23.2.

23.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.13 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho/ordem de serviço, dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.14 As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

23.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA.

23.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 23.1 e nas alíneas c e d do item 23.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do **CONTRATANTE**, especialmente designado (s) pela (autoridade competente), conforme ato de nomeação

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

25. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL, PARCIAL, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, PREVISTA A POSSIBILIDADE DE FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação total, ou a cessão/transferência do contrato, para a execução do objeto.

25.2- É vedada a subcontratação parcial de terceiros, na forma do Termo de Referência.

25.3 Será admitida a alteração subjetiva do contrato por meio de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova empresa, os requisitos de habilitação, originalmente previstos na licitação, e desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original.

26. DA GARANTIA

26.1 Não será exigida garantia contratual, na forma do Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo II-A – Consolidação da Ata de Registro de Preços - Lotes 1 a 4

Anexo II-B – Cadastro de Reserva

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços Lotes 1 a 4

Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, e empresário individual

Anexo VIII – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários

Anexo IX – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 24/03/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48840439** e o código CRC **F3E34B06**.

Referência: Processo nº SEI-120130/001006/2021

SEI nº 48840439